

Lei Nº 359/69.

A Câmara Municipal de Vicência
DECRETA:

À SANÇÃO
Sala das Sessões 25 agosto 1969
Amauryl Pedros Ribeiro
Presidente

Artigo 1º - Fica criado o Ginásio Municipal, o qual funcionará nesta cidade, a partir do mês de Janeiro próximo, instalado provisoriamente no prédio do Grupo Escolar Estadual Padre Guedes.

Artigo 2º - Fica autorizado o Prefeito do Município, a / firmar convênios com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, e órgãos congêneres para obtenção de ajuda para funcionamento do Ginásio ora / criado.

Artigo 3º - O Ginásio ministrará o curso secundário para disciplina Geral.

Artigo 4º - O ensino será gratuito cobrando-se a título de expediente a taxa de NCr.\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), anualmente pagáveis em prestações trimestrais, elevável, no máximo em 10% (déz por / cento) anualmente.

Artigo 5º - O Ginásio funcionará em turnos diurnos e noturnos, de acôrdo com as necessidades e possibilidades e será mixto, tendo seu funcionamento por regimento que será oportunamente adotado.

Artigo 6º - Revogadas as disposições anteriores e em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em
25 de agosto de 1969.

Amauryl Pedros Ribeiro

Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos

Márcio Seabra de Moraes